



Prefeitura de Goiânia

# Diário Oficial do Município - Eletrônico

Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Chefia da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

**PREFEITURA DE GOIÂNIA****ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia**MICHEL AFIF MAGUL**  
Secretário Municipal de Governo**RAYSSA DE SOUZA MELO**  
Chefe da Casa Civil**VALTER FERRAZ SANCHES**  
Subchefe da Casa Civil**KENIA HABERL DE LIMA**  
Gerente de Imprensa Oficial**CHEFIA DA CASA CIVIL****Endereço:** Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes  
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010**Fone:** (62) 3524-1094**Atendimento:** das 08:00 às 12:00 horas  
das 14:00 às 18:00 horas**E-mail contato:** [diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br](mailto:diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br)



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.959, DE 03 DE JULHO DE 2022

Decreta luto oficial que especifica.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso II do art. 115 da Lei Orgânica do Município de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado luto oficial no Município de Goiânia por 3 (três) dias, em virtude de falecimento do filho do Governador do Estado de Goiás, Ronaldo Ramos Caiado Filho, ocorrido nesta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Goiânia, 03 de julho de 2022.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Cruz, Prefeito de Goiânia**, em 03/07/2022, às 13:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0094702** e o código CRC **84F7CCA5**.

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000001536-1

SEI Nº 0094702v1

**Prefeitura de Goiânia**

Exposição de Motivos do Decreto Nº 2.959/2022

Goiânia, 03 de julho de 2022.

Trata-se de Decreto que estabelece luto oficial no Município de Goiânia, em decorrência do falecimento do filho do Governador do Estado de Goiás, Ronaldo Ramos Caiado Filho.

Justifica-se o luto oficial pelo dever do Município em reverenciar a memória de membros da família dos que se dedicam e honram seu trabalho em prol da sociedade goianiense, como é o caso do atual Governador do Estado de Goiás, Ronaldo Caiado.

Estas são as razões que me levam a decretar luto oficial no Município de Goiânia por 3 (três) dias, em virtude do falecimento de Ronaldo Ramos Caiado Filho.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Cruz, Prefeito de Goiânia**, em 03/07/2022, às 13:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0094705** e o código CRC **6CB21D5E**.

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000001536-1

SEI Nº 0094705v1